





PROCESSO Nº. 25026.002172/2010-31

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2010, CELEBRADO ENTRE O NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO TOCANTINS E A EMPRESA EXATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS, com sede à Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19, Plano Diretor Norte - Palmas - TO, inscrito no CNPJ. sob o n.º 00.394.544/0200-20, e a EMPRESA EXATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.014.913/0001-83, respectivamente representados, o primeiro por seu Ordenador de Despesa, FREDERICO FREDERIQUE SILVÉRIO, portador da CI n.º 420008, expedida pela SSP/TO e CPF n.º 005.618.441-78, nomeado pela Portaria N.º 3.512, publicado do D.O.U nº 218, seçãoII página 38, de 16/11/2010, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria / MS n.º 1.147 de 11/10/2000, do Sr. Ministro da Saúde, e a segunda por seus representantes legais, e a segunda por seu representante legal, Sra. ELAINE MONTANHA DE ALMEIDA HOMAIDAN, portadora da Cédula de Identidade nº MG-907.875, inscrita no CPF sob o nº 272.411.906-10, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO, tendo em vista o que consta no Processo nº. 25026.002172/2010-31, ao Contrato de locação de Edifício Comercial situado na Quadra 104 Norte, AV LO 02, Conjunto 01, Lote 19, elaborado conforme disposto na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e IN SLTI/MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008 e mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação do Contrato n.º 08/2010, por mais 24 (vinte e quatro meses), cujo objeto é a locação do Edifício Comercial Homaidan situado a Quadra 104 Norte, AV LO 02, Conjunto 01, Lote 19, visando atender às necessidades do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal pago pela prestação dos serviços é de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), perfazendo um total para 24 (vinte e quatro) meses de R\$ 1.584.000,00 (Um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o exercício em curso correrão à conta das dotações orçamentárias previstas nas rubricas:

a) PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO: 046518

b) FONTE: 015100000

c) NATUREZA DE DESPESA: 339039

B.

Edl

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo vigerá por 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 17 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos, e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Eventuais conflitos decorrentes do presente contrato deverão ser submetidos à Consultoria Jurídica da União no Tocantins – CJU/TO, em Palmas-TO, para tentativa de solução administrativa. Se não for possível a dissolução do conflito na esfera administrativa, o foro judicial é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Tocantins com sede na cidade de Palmas, nos termos do art.109, *I*, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Tocantins providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de junho de 2002.

E, assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, também signatárias, cujo instrumento ficará arquivado na Seção de Administração do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Tocantins, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n.º 8.666/1993.

Palmas - TO, 05 de Novembro de 2012.

Frederico Fréderique Silvério Ordenador de Despesas do NEMS/TO

Elaine Montanha de Almeida Homaidan Exata Empreendimentos Imobiliários

Testemunhas:

Nome: Yeriz Betzies Quinc

CPF: 789.454.534-15

Nome:

CPF: 0127-3747156

2